



**Regulamento de homologação de Área
de Serviço para Autocaravanas na
vertente sem fins lucrativos.**



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 39/2008 consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e une todas as disposições comuns a todos os empreendimentos, de modo a tornar mais fácil o acesso às normas reguladoras da actividade.

Desta feita no seu artigo 2º “Noção de empreendimentos turísticos” e número 2 afirma quais os empreendimentos turísticos que **não são considerados** para efeitos deste decreto-lei:

“As instalações ou os estabelecimentos que, embora destinados a proporcionar alojamento, sejam explorados sem intuito lucrativo”.

Visto as estações de serviço destinadas a garantir salubridade aos veículos de turismo e que cumulativamente sejam empreendimentos turísticos **explorados sem fins lucrativos** não poderem ser regulados por nenhum preceito estipulado na Portaria 1320/2008 (parques de campismo), são, desta forma, considerados como **mobiliário urbano**.

Estão previstas no Código da Estrada as regras gerais e específicas relativas à execução da manobra (Art. 48º, 49º, 50º, 70º e 71º); a definição legal no Código da Estrada (Última alteração: Decreto-Lei n.º 151/2017) de **zona de estacionamento** encontra-se prevista no artigo 1º alínea a) " «Zona de estacionamento» - local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos;"

Não obstante, o estacionamento em si poderá ser cobrado ou não, pois **não é o estacionamento que torna o empreendimento com fins lucrativos**; para tal, deve ser consultado o Decreto Lei nº81/2006, de 20 de Abril, aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento tal como vem definido no Código da Estrada.

O decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de Novembro concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

O regulamento de Sinalização de Trânsito dispõe de toda a sinalização legal e necessária à execução de zonas e parques de estacionamento bem como sinalização específica para este tipo de mobiliário urbano.

Por não se tratar de um empreendimento turístico que faculte alojamento a título oneroso, a Lei 23/2007 não obriga a preencher o SIBA (Sistema de Informação de Boletins de Alojamento), ficando, assim, dispensados desta informação ao SEF.

Tratando-se apenas de mobiliário urbano, devem ser consultadas as autarquias para que as mesmas asseverem que licenças de construção são necessárias.



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

1º

Objecto

O presente regulamento de homologação de Área de Serviço para Autocaravanas sem fins lucrativos (adiante designado por ASA) visa informar todas as entidades públicas e privadas que pretendam receber autocaravanas e que o seu móbil não seja prestar serviços de alojamento, como construir esta infra-estrutura com as condições básicas para o autocaravanismo.

2º

Competência

É da competência das Autarquias a fiscalização e licenciamento da obra. Para melhor servir os utilizadores deste tipo de equipamentos, apresentamos detalhes que devem ser seguidos.

3º

Instalação

As ASA devem ser instaladas em parques ou zonas de estacionamento com uma inclinação máxima de 5%, sendo a inclinação preferencial inferior a 2% e visto se tratar de mobiliário urbano simples e que se deve enquadrar nos locais escolhidos, deverá ser tido em conta a proximidade das populações, comércio local, museus, pontos de interesse turístico, etc..., para criar rotatividade de veículos e pessoas.

4º

Conceitos

- a) Autocaravana: o constante no artigo 50º a) nº 3 alínea b) : “Autocaravana ou similar’, o veículo que apresente um espaço habitacional ou que seja adaptado para a utilização de um espaço habitacional, classificado como ‘autocaravana’, ‘especial dormitório’ ou ‘caravana’ pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.,”
- b) Aparcamento: (o constante no artigo 50º a) nº 3 alínea a) : “) ‘Aparcamento’, o estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao seu perímetro;”



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

- c) Estação de Serviço Autocaravanas (ESA): Local onde os veículos de turismo podem efectuar a manutenção da sua salubridade (enchimento, limpeza e substituição das suas águas).
- d) Águas cinzentas: termo utilizado para referir todas as águas sujas do veículo, excluindo as fecais/sanita.
- e) Águas negras: termo utilizado para referir águas da sanita/cassete/fossa náutica.
- f) Cassete: compartimento extraível que permite deslocar até local adequado os dejectos.
- g) Fossa náutica: compartimento não extraível que, para o seu esvaziamento, necessita de mangueira ou local próprio.

5º

Homologação

As entidades devem entrar em contacto para o email geral do Clube, enviando um mínimo de 5 fotografias, a solicitar a marcação de vistoria; o Clube fará deslocar um responsável munido de certificado de homologação ao local para efectivar a certificação sem qualquer custo.

6º

Validade da Homologação

O certificado de homologação só perde a validade se algum dos elementos construtivo ao nível da ESA for alterado, sendo apenas necessário fazer chegar ao Clube, via email, fotos das alterações efectuadas que, após verificação, será renovada e enviada à entidade peticionária.



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

7º

Divulgação

O CAI diligenciará em divulgar as Áreas Serviço Autocaravanas Homologadas na Federação Portuguesa de Autocaravanismo e IFMC – International Federation motorhome clubs, instituições das quais somos filiados, bem como nas plataformas a nível europeu, junto dos seus parceiros formais e informais, chegando desta forma, a mais de 70% de todos os utilizadores de autocaravanas na Europa.

8º

Recomendações de Construção

- a) A Área de Serviço deverá ter uma dimensão de 8 metros de comprimento por 3 metros de largura, tendo em conta que o tamanho das autocaravanas mais modernas é de cerca de 7 metros por 2,25 metros.
- b) O piso deverá ser com inclinação para a grelha central de modo a fazer um bom escoamento das águas residuais dos banhos e lavagem de loiça.
- c) A grelha deverá ter uma ou duas caixas ligadas ao esgoto nas extremidades, para escoamento das fossas náuticas de algumas autocaravanas.
- d) Estas caixas das extremidades deverão ter medidas de 70x30cm.
- e) Deverá ter 2 torneiras separadas com respectivas pias, por baixo;
- f) Torneira para águas limpas, de modo a encher o depósito da autocaravana. Recomenda-se torneira de rosca e uma grelha por baixo no chão, ligada à caixa de esgotos.
- g) Torneira para lavagem das cassetes de WC químico sem roscas e com temporizador; a pia para despejos deverá estar ligada à rede de esgotos, tendo que ficar a mesma em modo de funil, para que não fiquem resíduos.



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

- h) A pia de despejos deverá estar a aproximadamente a uma altura de 50/60cm (nível dos joelhos) por causa dos utilizadores de mais idade. As torneiras deverão estar ao nível do peito de um homem para dar espaço para encaixar e lavar a cassete.
- i) Recomenda-se colocar, no local, um caixote de Lixo e um ecoponto.
- j) Caso o investimento possa ser mais alargado, seria interessante construir por perto uma área de merendas, com mesas e bancos fixos e ainda uma churrasqueira.
- k) Imagens que exemplificam:





CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

l) Exemplos de áreas de serviço inauguradas pelo CAI:

Reguengos de Monsaraz



Intermarché de Estremoz





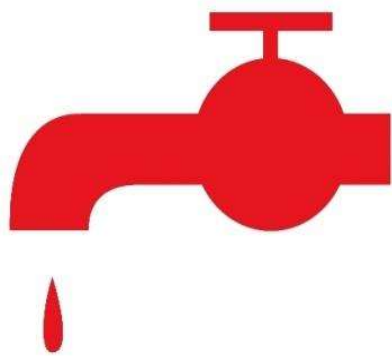
CAI- Clube Autocaravanista Itinerante



9º

Sinalização

- I. Torneira para lavagem das cassetes de WC químico sem rosca.



Medidas da Placa: 15X15 cm



Medidas da placa: 15X15 cm



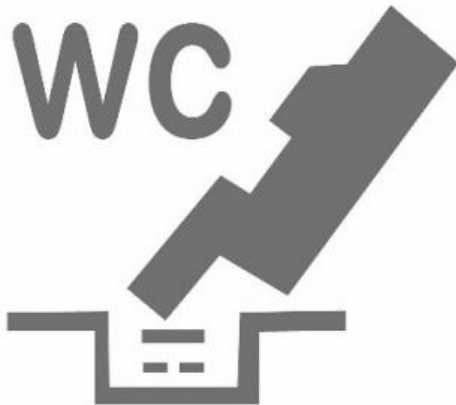
CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

- II. Torneira para águas limpas de modo a encher o depósito da autocaravana preferencialmente com rosca.



Medidas da Placa: 15X15 cm

- III. A colocar na pia dos despejos da cassete.



Medidas da Placa: 15X15 cm



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

IV. Placa de indicação de área de serviço (Ver Regulamento sinalização de trânsito (RST))



H14d-Área de serviço
para autocaravanas

V. Placa de estacionamento Autocaravanas (RST).



Modelo 11p

(Deve ser afixado por baixo de uma placa H1)

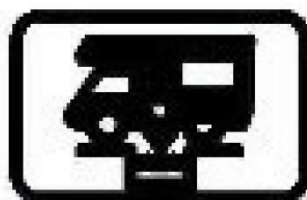


CAI- Clube Autocaravanista Itinerante



H1a–Estacionamento autorizado

VI. Placa de indicação de Ponto de descarga para autocaravanas.



Modelo 11o



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

10º

Informação aos utilizadores

Deverá ser criado um placar informativo com todas as indicações úteis, como as atrações turísticas, gastronomia, contactos das forças de segurança, Bombeiros e outros de importância, bem como as regras de utilização da ASA, sendo aconselhada a sua tradução em várias línguas.

EX: Placar informativo com as regras de utilização e informações úteis do local, com tradução (exemplo do da área de serviço de Estremoz)

ÁREA DE SERVIÇO E PERNOTA PARA AUTOCARAVANAS
Estremoz

Coordenadas GPS: N 38° 50' 49.01", W 7° 34' 54.66"
Horário Funcionamento da ASA: 06:00 às 21:00

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- Utilize apenas a água indispensável, pois ela é um bem escasso.
- Após a utilização, confirme que a torneira foi devidamente fechada.
- Deixe o espaço de manobras devidamente limpo.
- É expressamente proibido lavar autocaravanas.

ZONA DE PERNOTA

- Utilize o Parque de Estacionamento e não exceda as 48 horas.
- Utilize apenas o espaço necessário ao estacionamento da autocaravana.
- Neste espaço não utilize equipamentos associados ao camping.
- Culature na limpeza deste espaço, mantendo-o limpo.

RULES OF USE

- As no essential correctness use water carefully.
- After use make sure tap are fully shut.
- Make sure the manoeuvre area is clean.
- Motorhavan's washing is forbidden.

OVERNIGHT AREA

- Parking can not exceed 48 hours.
- Use only the physical space occupied by your parked motorhome.
- In this space do not use any materials related to camping activities.
- This is a public facility so, keep it as tidy as you found it.

Divulgue esta Área de Serviço

RÈGLES D'UTILISATION

- Utilisez que l'eau strictement nécessaire, car l'eau est un bien essentiel.
- Après l'utilisation des robinets vérifiez qu'ils soient bien fermés.
- Laissez l'espace bien nettoyé.
- C'est expressément interdit de laver les camping-cars.

ZONE DE STATIONNEMENT NOCTURNE

- Utilisez le parking seulement pendant 48 heures.
- Utilisez seulement l'espace nécessaire pour le stationnement du camping-car.
- N'utilisez pas l'équipement de camping sur cet espace.
- Culaturez au respect de la propreté de cet espace en évitant de la salir.

NORMAS DE USO

- Utilice sólo el agua necesaria, ya que es un elemento escaso.
- Después del uso, asegúrese de que el grifo se ha cerrado correctamente.
- Deje el espacio de maniobras limpio.
- Está prohibido lavar autocaravanas.

ZONA NÓCHE

- Utilice el estacionamiento y no exceda las 48 horas.
- Utilice sólo el espacio necesario para aparcar la autocaravana.
- No utilice este espacio asociado con equipo de acampada.
- Culature en la limpieza del espacio, manteniéndolo limpio.

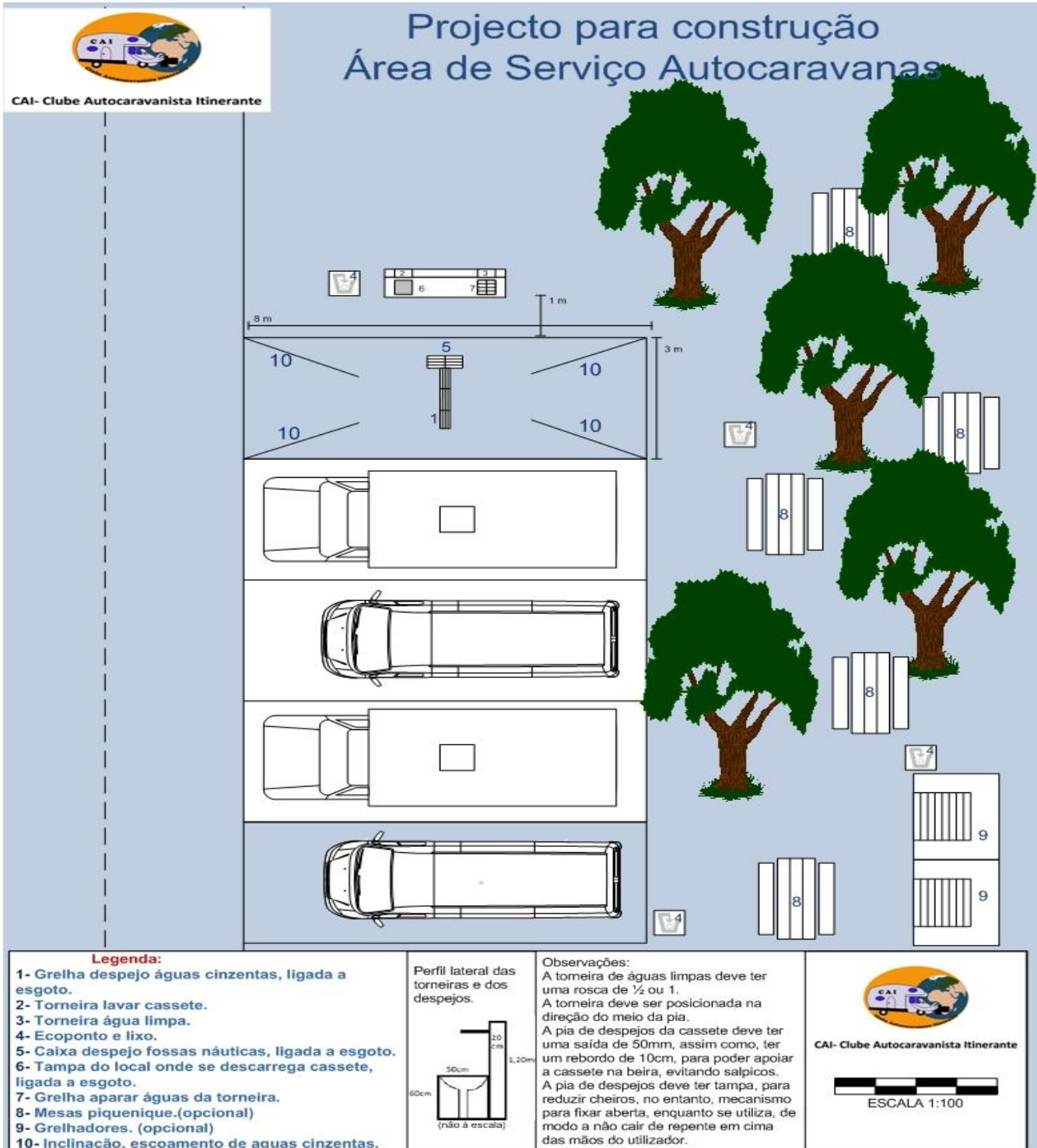
Divulgue esta área de serviço

POIO
Intermarché
SUPER
Estremoz

INFORMAÇÕES ÚTEIS			
INTERMARCHÉ	268 337 380	PSP	268 338 478
Câmara Municipal de Estremoz	268 339 200	GNR	268 322 804
Bombeiros Voluntários de Estremoz	268 336 073	Centro de Saúde	268 334 385
Posto de Turismo	268 339 227	Farmácia de serviço	Consultar Centro de Saúde



CAI- Clube Autocaravanista Itinerante





CAI- Clube Autocaravanista Itinerante

Morada do clube:

Rua Dr. Virgílio de Campos Paes do Amaral, Parque de Mercado e
Feiras, 2100-202 Coruche

Telemóvel: 934 448 085

NIF: 509 331 610

E-mail geral do Clube: cai@cai-autocaravanismo.pt;

E-mail direcção: direcao@cai-autocaravanismo.pt

Site: www.cai-autocaravanismo.pt

Facebook: www.facebook.com/cai.clubeautocaravanistaitinerante